

# *Câmara de Vereadores*

===== DE =====

## BENTO GONÇALVES

Nº. ....

ASSUNTO: .....

*Veto do Sr. Prefeito Municipal*

DATA DA ENTRADA: .....

*4 - Setembro 1959*

Distribuído ao Vereador: .....

SOLUÇÃO: .....

OBSERVAÇÕES: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1959

of/453/59

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de acusar o recebimento do ofício nº27/59, dêsse Poder Legislativo em cujo final consta um projeto aprovado por essa Câmara e que concede uma subvenção de R\$20.000,00 à Escola Sagrada Família de Monte Belo.

Após analisarmos o referido projeto, resolvemos vetá-lo integralmente devolvendo-o a essa Câmara para a devida apreciação do veto aposto.

Justificando o veto:

I- O precedente perigoso com que o projeto em aprêço, sí aprovado, poderia abrir, uma vez que as demais escolas congênetes, poderiam se aproveitar da oportunidade para também em idênticas condições exigirem o mesmo, o que seria um verdadeiro descalabro às finanças municipais;

II- O poder municipal já subvenciona essa escola, através de bôlsas de estudo;

III- O aspecto inconstitucional do projeto. O Poder Legislativo aprovou uma despesa, com indicação da verba é verdade, porém, sem a devida cobertura financeira. A simples indicação da verba, não é suficiente para a legalidade da despesa aprovada, necessariamente deve haver, o recurso financeiro para sua cobertura.

São estas Sr. Presidente as ponderações que nos levaram a apor o veto em tela, ao projeto em pauta, por nos parecer esta atitude a mais sã e prudente, muito embora reconhecendo a benemerência da Escola Sagrada Família de Monte Belo, por quem sempre tivemos a melhor das considerações.

Renovamos na oportunidade, nossos protestos de estima e alta consideração.

  
Eng.º Agr.º Loveno Gracia, Vice-Prefeito

À  
Sua Senhoria  
O Senhor Anacleto Adorindo Tedesco  
DD. Presidente da Camara de Vereadores  
NESTA CIDADE

Nomeio, conforme preceitua  
o artigo 47 do Regimento  
Interim, os Vereadores Eda  
do Luichelin, Nilo Simi  
e Plinio Castellarin  
para emitirem parecer.

Em 4/12/1959

Quaclet J. Simi. Dec. 4

Presidente

S. Presidente

Guerrão Qu. 0.  
Veto.

Sala da Câmara, 11/12/59

Plinio Castellarin

De acordo.

Eda do Luichelin

De acordo.

Quaclet J. Simi

Acute o veto do Sr.

Prefeito Municipal, por  
unanimidade de votos.

Em 11/12/1959

Quaclet J. Simi. Dec. 4  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de lei  
de 6 de Novembro de 1959.

CONCEDE UM A SUBVENÇÃO DE CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) À ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA, COM SÉDE EM MONTE BELO, NÊSTE MUNICÍPIO.

José Mario Monaco, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.  
Faço Saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola Sagrada Família, com séde na Vila de Monte Belo, nêste Município, destinada ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao melhoramento das instalações do referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º - - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga durante o exercício fiscal do ano próximo (1960) e terá a duração de um ano e correrá à conta e dotação própria a ser incluída no orçamento, sob a rubrica "CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS", código 8.98.4.-

Art. 3º - - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 6 de Novembro de 1959.

---

José Mario Monaco  
Prefeito Municipal